



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 044/2017
(07 de abril de 2017)

Termo de contrato de prestação de serviço especializados de arbitragem, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 016/2017, Pregão Presencial nº 010/2017, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa RAJI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 1175, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADA: RAJI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.906.002/0001-93, situada na Rua Huberto Roden, 377, Bairro Bela Vista, no Município de São Ludgero/SC, neste ato, representada por RAFAEL VENZ BORGES, CPF nº 791.918.199-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO prestará Serviços Especializados de Arbitragem, visando à realização de eventos esportivos do município e participações regionais, conforme programação da Comissão Municipal de Esportes - CME, nas quantidades e especificações abaixo descritas:

| ITEM | Descrição do Item | Quantidade | Preço Máximo por Jogo (em R\$) | Preço Total do Item (em R\$) |
|-------------|--------------------------|-------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
|-------------|--------------------------|-------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

| | | | | |
|--------------------------|--|----------------------------------|--------|----------------------|
| 01 | Serviços Especializados de Arbitragem para Futebol de Salão, nas seguintes modalidades: Indústria e Comércio Municipal; Municipal; Veterano Municipal; Campeonato Municipal Futsal Feminino. | Média de 20 Jogos por Modalidade | 261,50 | 5.230,00 |
| 02 | Serviços Especializados de Arbitragem para Futebol de Campo Adulto. | Média de 18 Jogos | 394,10 | 7.093,80 |
| 03 | Serviços Especializados de Arbitragem para Futebol de Salão, na seguinte modalidade: Interfamília. | Média de 38 jogos | 261,50 | 9.937,00 |
| 04 | Serviços Especializados de Arbitragem para Futebol de Salão, na seguinte modalidade: Integração Meio Rural. | Média de 26 jogos | 261,50 | 6.799,00 |
| TOTAL MÁXIMO..... | | | | R\$ 29.059,80 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 29.059,80 (vinte e nove mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os serviços adquiridos pela Prefeitura de forma mensal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31/12/2017 ou até enquanto perdurarem as quantidades e os valores licitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2017, a saber:

(66) 3.3.90.39.99.00.00.00–

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do CONTRATADO:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 010/2017, Processo Licitatório nº 016/2017;

c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços fornecidos;
- f) Utilizar equipamentos e produtos de boa qualidade e satisfatórias ao fim de prestar os serviços;
- g) Executar os serviços de acordo com o cronograma e exigências da Secretaria Municipal de Educação;
- h) Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a dar condições ao CONTRADADO para execução dos serviços e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 07 de abril de 2017.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

RAFAEL VENZ BORGES

Contratado

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Nome:

CPF :

Nome:

CPF